



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL - RIC/UFF N° 02/2023 de 20 de março de 2023

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA 2023/2027**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/UFF, N° 4 de 27 de fevereiro de 2023 , no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n° 104/97 – CUV/UFF, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciência e Tecnologia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha Diretor e Vice-diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia para o período 2023-2027 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos membros titulares: EDUARDO MARQUES (SIAPE 1787284), DALTON GARCIA BORGES DE SOUZA (SIAPE 3258477), MARIA CRISTINA GOULART DAMASCENO VARGAS (SIAPE 304622) e PAULA SANTANA TUPPAN GARCEZ (Matrícula 222063051) e pelos membros suplentes: DANILO ARTIGAS DA ROCHA (SIAPE 1815176), FLAVIO SILVA MACHADO (SIAPE 1672367), PAULO CÉSAR MARIANO RAMOS (SIAPE 308797) e KASSIANO VIEIRA MALAQUIAS (matrícula 219060066); sendo presidida pelo docente EDUARDO MARQUES (emarques@id.uff.br).

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Diretor e Vice-diretor e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, os professores lotados em Departamentos pertencentes ao Instituto de Ciência e Tecnologia (Art. 27 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 22 de março de 2023 até às 23h59min do dia 28 de março de 2023 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Diretor e Vice-Diretor ICT”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a Diretor e um candidato a Vice-diretor. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A CEL identificará as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - No dia 29 de março de 2023, até às 21h00, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

Art. 5º - A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, a partir das 00h00min do dia 30 de março de 2023 até às 23h59min do mesmo dia. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até às 15h do dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 31 de março de 2023 até às 21h00min.

CAPÍTULO IV **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 7º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 3 de abril de 2023 até o dia 06 de abril de 2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único: Poderá ser agendado debate entre os candidatos que contarão com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL, na modalidade ON-LINE que será realizado em dia e horário a ser definido pela CEL. O link será disponibilizado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data marcada pela CEL.

CAPÍTULO V **DA VOTAÇÃO**

Art. 6º A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 09h00min do dia 11 de abril de 2023 até às 17h00min do dia 13 de abril de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” se encontra disponível no link: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral on-line será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 8º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos vinculados ao Instituto de Ciência e Tecnologia;
- b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados em Departamento vinculado ao Instituto de Ciência e Tecnologia, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva;
- c) Os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) vinculados ao Instituto de Ciência e Tecnologia, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

CAPÍTULO VI **DA APURAÇÃO**

Art. 9º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 16h00min do dia 14 de abril de 2023, através de evento online, acessível por meio do link: <https://meet.google.com/nmj-fppt-mkg>.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 21h00min do dia 14 de abril de 2023. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do ICT (<http://ict.sites.uff.br/>).

Art. 10 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 17 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2023.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 15h00min do dia 19 de abril de 2023.

Art. 11 - O resultado final da consulta será divulgado até às 10h00min do dia 20 de abril de 2023, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICT,

Art. 12 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 17 - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site do ICT (<http://ict.sites.uff.br/>)

Art. 18 - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Rio das Ostras, 20 de março de 2023.



EDUARDO MARQUES
SIAPE 1787284

Presidente da Comissão Eleitoral Local



ANEXO I

CALENDÁRIO

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
20 de março de 2023	Divulgação do edital
Início: 00h:00 de 22 de março de 2023 Término: 23h:59 de 28 de março de 2023	Inscrições
29 de março de 2023	Divulgação das inscrições
30 de março de 2023	Recursos às Inscrições
31 de março de 2023	Resultado do julgamento dos recursos
31 de março de 2023	Divulgação das chapas homologadas
Início: 03 de abril de 2023 Término: 06 de abril de 2023	Campanha Eleitoral
Início: 09h:00 de 11 de abril de 2023 Término: 17h:00 de 13 de abril de 2023	Consulta Eleitoral
14 de abril de 2023	Apuração e divulgação do resultado
17 e 18 de abril de 2023	Recursos aos Resultados
19 de abril de 2023	Resultado do Julgamento dos recursos
20 de abril de 2023	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS RIC/UFF nº 04 de 27 de fevereiro de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, para o período 2023-2027, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: _____

Diretor	
Nome completo	
SIAPE	
e-mail	
Assinatura	
Vice-Diretor	
Nome completo	
SIAPE	
e-mail	
Assinatura	

Responsável pela Chapa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Consulta Eleitoral para Escolha de novo Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia

Eu, _____, candidato a
_____ do Instituto de Ciência e Tecnologia, Unidade da UFF em Rio
das Ostras, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato